

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B 102/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Cliente nº Unidades Consumidoras Identificadas no Anexo I do Contrato)

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdivino, nº 150, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.047.251/0001-70, e no CGF nº 06.105.848-3, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** e, de outro lado, DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com sede na Rodovia BR 116 Km 06, s/n, bairro Cajazeiras, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.892.707/0016-97, representado neste ato pelo Superintendente Regional do DNIT/CE, sr. Diógenes José Tavares Linhares, doravante denominado **CONSUMIDOR**, responsável pelas **UNIDADES CONSUMIDORAS** identificadas no **ANEXO I** deste **CONTRATO**, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras atendidas em Baixa Tensão, na forma de Contrato de Adesão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do serviço público de energia elétrica.

DAS DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

- 1. CARGA INSTALADA:** soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na **UNIDADE CONSUMIDORA**, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts, expressa em quilowatts (kW);
- 2. CONCESSIONÁRIA:** empresa distribuidora de energia elétrica, responsável pela prestação de serviços públicos de energia elétrica;
- 3. CONSUMIDOR:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite à **CONCESSIONÁRIA** o fornecimento de energia elétrica ou o uso do sistema elétrico, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) **UNIDADES(S) CONSUMIDORA(S)**;
- 4. ENERGIA ELÉTRICA ATIVA:** aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
- 5. ENERGIA ELÉTRICA REATIVA:** aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
- 6. GRUPO B:** grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
- 7. INDICADOR DE CONTINUIDADE:** valor que expressa a duração em horas e o número de interrupções ocorridas na **UNIDADE CONSUMIDORA** em um determinado período de tempo;



8. **INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO:** desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. **PADRÃO DE TENSÃO:** níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a **CONCESSIONÁRIA** deve entregar a energia elétrica na **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. **PONTO DE ENTREGA:** conexão do sistema elétrico da **CONCESSIONÁRIA** com a **UNIDADE CONSUMIDORA** e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a **UNIDADE CONSUMIDORA**;
11. **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA:** potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **CONCESSIONÁRIA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da **UNIDADE CONSUMIDORA**;
12. **SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO:** desligamento de energia elétrica da **UNIDADE CONSUMIDORA**, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. **TARIFA:** valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA** ou da demanda de potência ativa;
14. **UNIDADE CONSUMIDORA:** conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Instrumento e seu Anexo I ("DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA") contêm as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **CONSUMIDOR**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Os principais direitos do **CONSUMIDOR** são:

1. Receber energia elétrica em sua **UNIDADE CONSUMIDORA**, nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela **CONCESSIONÁRIA** para o vencimento da fatura;
4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento exceto quando se tratar de **UNIDADE CONSUMIDORA** classificada como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;

6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à **CONCESSIONÁRIA** sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a **UNIDADE CONSUMIDORA**;
8. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. Ser informado, na fatura do percentual de reajuste da **TARIFA** de energia elétrica aplicável a sua **UNIDADE CONSUMIDORA** e a data de início de sua vigência;
11. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da **SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO** por falta de pagamento;
13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da **CONCESSIONÁRIA** ou da informação do **CONSUMIDOR**;
14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. Ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão, ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. Ser informado por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na **UNIDADE CONSUMIDORA** pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas e Padrões da **CONCESSIONÁRIA** e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. Quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso; e
24. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

Os principais deveres do **CONSUMIDOR** são:

1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas internas da **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;

3. Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. Informar à **CONCESSIONÁRIA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na **UNIDADE CONSUMIDORA**;
6. Manter os dados cadastrais da **UNIDADE CONSUMIDORA** atualizados junto à **CONCESSIONÁRIA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial, comercial, industrial, rural etc.) na **UNIDADE CONSUMIDORA**;
8. Consultar a **CONCESSIONÁRIA** quando o aumento de **CARGA INSTALADA** da **UNIDADE CONSUMIDORA** exigir a elevação da **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA**; e,
9. ressarcir a **CONCESSIONÁRIA**, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da **UNIDADE CONSUMIDORA** e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da **UNIDADE CONSUMIDORA** que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da **CONCESSIONÁRIA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

A **CONCESSIONÁRIA** poderá:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização de energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipada e expressamente pelo **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nas seguintes situações:

1. Pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. Decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **CONCESSIONÁRIA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o **CONSUMIDOR** pode contatar a ouvidoria da **CONCESSIONÁRIA**;
2. A ouvidoria da **CONCESSIONÁRIA** deve comunicar ao **CONSUMIDOR**, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **CONCESSIONÁRIA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo **CONSUMIDOR** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DAS UNIDADES CONSUMIDORAS E PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

As **UNIDADES CONSUMIDORAS** atendidas pelo presente **CONTRATO**, para todos os efeitos, encontram-se listadas em seu **ANEXO I**.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente **CONTRATO** está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências, e no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir neste **CONTRATO** ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação para a celebração do presente **CONTRATO**, nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de dispensa de licitação nº 4/2017, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. 75 e 76 e é datado de 17 de outubro de 2017, vinculando o **CONTRATO** ao referido processo de dispensa de licitação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONSUMIDOR** declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas neste **CONTRATO**, especialmente a previsão das despesas decorrentes no respectivo orçamento, obrigando-se a incluir o saldo remanescente na conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vindouro, mediante emissão de nova Nota de Empenho no início de cada exercício.

A despesa de execução do **CONTRATO** correrá à conta do Orçamento Geral da União, consignados para o exercício de 2017, sob a Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 2612221262000001, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recursos 0100000000.

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do **CONTRATO** têm seu valor global estimado na ordem de R\$ 85.500,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) e mensal no valor estimado de R\$ 7.125,00 (SETE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

5. DA VIGÊNCIA

O **CONTRATO** vigorará da data de sua assinatura até o término do prazo de 12 (doze) meses, e enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais de ambas as **PARTES**, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, desde que o **CLIENTE** não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de cada vigência, conforme possibilita o Parecer nº 142/2017/PFEDNITCE/PGF/AGU, o qual passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**.

6. DA PUBLICAÇÃO

O **CONSUMIDOR** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente **CONTRATO** e de seus eventuais aditivos, na forma de extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o prazo estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária no Ceará, para dirimir questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as **PARTES** o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que todos os seus efeitos, diante das testemunhas abaixo.

Fortaleza, 06 de NOVENBRO de 2017.

Pela **CONCESSIONÁRIA**:

Nome: Antônio Ronaldo Soares Freire
Cargo: Resp. Área de Clientes de Governo
CPF: 359. [REDACTED] 15

Nome: Silvana Claudia de Lima Accioly
Cargo: Executiva de Clientes Governo Ceará
CPF: 284. [REDACTED] 87

Pelo **CONSUMIDOR**:

Nome: Diógenes José Tavares Linhares
Cargo: Superintendente Regional do DNIT/CE
CPF: 043. [REDACTED] 10

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome: HERNANDO MONTEIRO SOUSA
CPF: 544. [REDACTED] 34

Nome: RENATA ARAÚJO FIÚZA
CPF: 035. [REDACTED] 36

3ª UNIT/ DNIT - Unidade de Infra-Estrutura Terre

Contrato Baixa Tensão Nº 102/2017 -

Anexo I

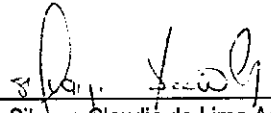
UC	RAZAO SOCIAL	ENDERECO
544217	DNIT BOA VIAGEM	RU JOSE NATAL DE ARAUJO 00001
579550	DNIT RUSSAS	AV GOV RAUL BARBOSA 00001
647794	DNIT ICO	RU DO CRUZEIRO 00681
742295	DNIT SOBRAL	AV SEN FERNANDES TAVORA 00911
2068562	DNIT FORTALEZA	AV DEP PAULINO ROCHA 281

PELO CLIENTE

PELA COELCE


 Nome: Diógenes José Tavares Linhares
 Cargo: Chefe de Unidade DNIT/DNIT


 Nome: Delfina Maria de Borba Pontes
 Cargo: Responsável Clientes Governo Ceará


 Nome: Silvana Cláudia de Lima Accioly
 Cargo: Executiva de Clientes Governo Ceará



126
Recebido

Superintendência Regional DNIT/CE
Coordenação de Administração e Finanças

Ao Servidor Arthur César de Siqueira Nóbrega,

Encaminhamos o presente processo para seja providenciada a publicação no DOU do Contrato nº 102/2017, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, conforme dados abaixo:

EMPRESA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE;

CNPJ: 07.047.251/0001-70;

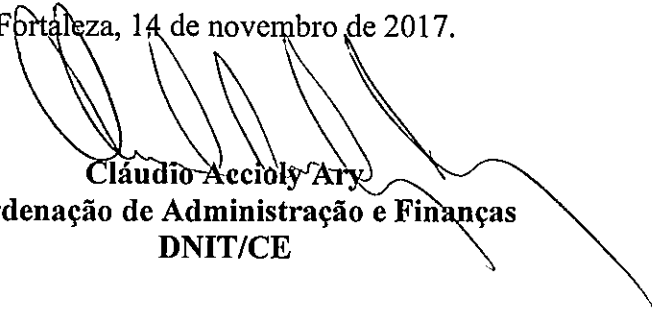
VALOR: 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XXII da Lei nº 8.666/93;

OBJETO: Contratação de prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica (Grupo B), que atendam às necessidades das Unidades Locais da Superintendência Regional do DNIT/CE;

VIGENCIA: 06.11.2017 a indeterminado.

Fortaleza, 14 de novembro de 2017.


Cláudio Accioly Ary
Coordenação de Administração e Finanças
DNIT/CE



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 393027

Número do Contrato: 378/2015.
Nº Processo: 50605003017201491.
PREGÃO SISPP Nº 542015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 0139775300145. Contratado: PAVISERVICE SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA. Objeto: Quanto Termo Aditivo de Renovação com Aumento de Valor ao Contrato. Fundamento Legal: Art 57, inc II, c/c art 65, Inc II letra "d" da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula 2ª do contrato. Valor Total: R\$8.289.401,95. Fonte: 111000000 - 2017NE801595. Data de Assinatura: 10/11/2017.

(SICON - 17/11/2017) 393003-39252-2017NE800010

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2017 - UASG 393024

Nº Processo: 50603003262201761.
DISPENSA Nº 4/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 07047251000170. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - Objeto: Contratação de prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica (Grupo B), que atenda às necessidades das Unidades Locais da Superintendência Regional do DNIT/CE. Fundamento Legal: Art. 24, XXII da Lei nº 8.666/93. Vigência: a partir de 06/11/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$85.500,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800132. Data de Assinatura: 06/11/2017.

(SICON - 17/11/2017) 393024-39252-2017NE800010

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 461/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 50619000929201703, publicada no D.O.U de 06/11/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviço de impressão em equipamentos multifuncionais e softwares, novos, sem uso, não reconicionados e em linha de produção, com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, exceto papel, destinados a atender a demanda dos setores da administração pública do DNIT MS. Novo Edital: 20/11/2017 das 08h00 às 17h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Antonio Maria Coelho, 3099 - Bairro Jardim Dos Estados CAMPO GRANDE - MS Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/11/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA
Superintendente Regional - Substituto

(SIDEK - 17/11/2017) 393010-39252-2017NE800053

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 393031

Número do Contrato: 997/2013.
Nº Processo: 50606501579201739.
PREGÃO SRP Nº 783/2012. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 00712411000100. Contratado: T & S TELEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato por mais 12(dozes)meses, elevando o prazo de execução/conclusão para 5(cinco)anos consecutivos, por interesse da Administração, sendo o valor para o período de R\$687.679,16 (seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 18/11/2017 a 17/11/2018. Data de Assinatura: 17/11/2017.

(SICON - 17/11/2017) 393031-39252-2017NE800015

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2017 - UASG 393016

Número do Contrato: 2/2002.
Nº Processo: 50600001661200231.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 283/2001. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 08156424000151. Contratado: MAIA MELO ENGENHARIA LTDA - Objeto: Aumento de valor contratual, a PI de R\$8.800.939,78, de R\$ 253.368,30, passando a ser de R\$ 9.054.538,08. Fundamento Legal: Art. 60, art. 65, II, alínea "d" e §6º da L. 8.666/1993 e alterações e na Cláusula V do Contrato vigente. Valor Total: R\$9.054.538,08. Fonte: 100000000 - 2016NE803978. Fonte: 100000000 - 2016NE804022. Data de Assinatura: 23/10/2017.

(SICON - 17/11/2017) 393016-39252-2017NE800007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 393016

Número do Contrato: 292/2015.
Nº Processo: 50602000639201579.
PREGÃO SISPP Nº 15/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 19758842000135. Contratado: LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A. - Objeto: Aumento de valor contratual a PI de R\$ 13.154.303,28 para R\$ 18.166.925,90 em virtude do acréscimo de R\$ 5.012.622,62. Fundamento Legal: Art. 57, II e art. 65, II, al. "d" da L. 8666/93 e na Cláusula IX do contrato vigente. Valor Total: R\$18.166.925,90. Fonte: 100000000 - 2017NE800365. Data de Assinatura: 13/11/2017.

(SICON - 17/11/2017) 393016-39252-2017NE800007

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 463/2017 - UASG 393017

Nº Processo: 50613500275201760. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na plataforma de elevação - Modelo Short Travel Standard SH ST, instalada na Superintendência Regional do DNIT/PB, com fornecimento, sem custo adicional, de todas as peças, serviços e quaisquer outros itens necessários ao eficiente e seguro funcionamento dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Cel. Estevão D'Avila Lins, 392 Cruz Das Armas - JOAO PESSOA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393017-05-463-2017. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/12/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido junto aos sites do COMPRANET ou DNIT, como também na sede desta Superintendência Regional/PB. Os interessados, desde de já, ficam notificados a acessar os sites acima referenciados para ciência ou conhecimento de eventuais alterações, inclusive todas as fases referentes ao presente certame. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Objeto descritas no COMPRANET ou do EDITAL, PREVALECERÃO às do EDITAL.

DACIO VALES LACERDA
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações-Substituto

(SIDEK - 17/11/2017) 393017-39252-2017NE800055

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 393028

Número do Contrato: 944/2014.
Nº Processo: 50609500261201719.
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Distribuição de Publicidade Legal nº 944/14, que entre si celebraram a SR-DNIT/PR e a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 01/12/2017 a 30/11/2018. Valor Total: R\$160.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800026. Data de Assinatura: 06/11/2017.

(SICON - 17/11/2017) 393028-39252-2017NE800028

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 459/2017 - UASG 393028

Nº Processo: 5060900097717-11. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para fiscalização de obras rodoviárias da SR-DNIT/PR em atendimento às recomendações da CGU no relatório nº 201503896. Total de Itens Licitados: 00032. Edital: 20/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 Taramú - CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393028-05-459-2017. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/11/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.dnit.gov.br

SAMUEL MENA BARRETO PEREIRA
Pregoeiro

(SIDEK - 17/11/2017) 393028-39252-2017NE800028

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 406/2017

O Pregoeiro Oficial da SR-DNIT/PR torna público o Resultado Final da licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da SR/PR. Empresas vencedoras: KS Licitações Comercio de Alimentos Ltda, item 6, valor total R\$ 3.420,00; Agua Comercio e Equipamentos Eireli-EME, item 05, valor total R\$ 12.454,00; Comercial Geflan Eireli-EPP, itens 2 e 4, valor total R\$ 19.040,60 e VB Comercio de Produtos Alimentícios Eireli- ME, itens 1 e 3, valor total R\$ 3.159,20. Cópia da ata em www.comprasnet.gov.br. Proc. Adm. nº 50609.001096/17-17.

SAMUEL MENA BARRETO PEREIRA
Pregoeiro

(SIDEK - 17/11/2017) 393028-39252-2017NE800028

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 217 - DNIT/PR

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por intermédio da Superintendência Regional do Estado do Paraná, realizará no dia 05/12/2017, às 09:00 horas, leilão para venda de bens inservíveis, classificados como antieconômicos, composto por 43 lotes, com relação constante no Anexo I do Edital nº 002/2017. A íntegra do edital encontra-se publicada nos sites <http://www.dnit.gov.br> e <http://www.albanofilices.com.br>.

 Curitiba, 17 de novembro de 2017
JOSÉ DA SILVA TIAGO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2017 - UASG 393029

Nº Processo: 50604000078201750.
PREGÃO SISPP Nº 305/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 16667433000135. Contratado: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI-- EPP. Objeto: Aquisição de açúcar cristal, empacotado em embalagem de 1Kg e café em pó, empacotado à vácuo em embalagens de 250 gramas, dentro dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira das Indústrias de Café - ABIC, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão 305/2017 e na proposta vencedora. Fundamento Legal: Lei 10520/2002 e Lei 8666/93. Vigência: 08/11/2017 a 08/11/2018. Valor Total: R\$6.766,10. Fonte: 100000000 - 2017NE800222. Data de Assinatura: 08/11/2017.

(SICON - 17/11/2017) 393029-39252-2017NE800042

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 393029

Número do Contrato: 486/2016.
Nº Processo: 50604001932201703.
PREGÃO SISPP Nº 211/2016. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 09539563000127. Contratado: CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA - Objeto: Adequação de quantitativos com acréscimo de valor contratual, passando seu valor de R\$ 17.803.453,78 para R\$ 18.818.815,95, mediante aditivo de R\$ 1.015.362,17, que corresponde a um acréscimo de 5,70% do contrato original conforme 2º relatório de revisão de projeto em fase de obras. Fundamento Legal: art. 58, inc. I c/c art. 65, inc. I alínea a e b, § 1º e 2º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Valor Total: R\$1.015.362,17. Fonte: 100000000 - 2017NE800205. Data de Assinatura: 17/11/2017.

(SICON - 17/11/2017) 393029-39252-2017NE800042

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Superintendência Regional do DNIT em Pernambuco, por esta, notifica a empresa E F DE ALBUQUERQUE (MADEIRA GOIANINHA), CNPJ nº 04.366.957/0001-07, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, defesa escrita referente à responsabilização por danos ao patrimônio do DNIT, conforme documentação constante aos autos do Processo Administrativo nº 50604.000.80472016-53, visto que no endereço constante no sistema a supracitada empresa não foi localizada. O processo prosseguirá independente da manifestação e/ou comparecimento, nos termos da Lei 9784/99.

 Recife, 17 de Novembro de 2017
CACILDO DE MEDEIROS BRITO CAVALCANTE
Superintendente Regional SR-PE

Arthur

**Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional no Estado do Ceará**

À Coordenação de Administração e Finanças,

Após a publicação do Extrato de Contrato nº 102/2017 (nos moldes do despacho à fl. 126) no D.O.U. de 20/11/2017, conforme fl. 127, devolvo o processo para demais providências.

Cabe esclarecer que a justificativa para o prazo de vigência indeterminado, solicitada pelo sistema no momento da publicação, foi retirada das informações constantes no presente processo, quais sejam, os Parágrafos 13 e 14 da Nota Jurídica nº 84/2016, combinado com a ON nº 36 da AGU, ambos citados no Parecer n. 00142/2017/PFEDNITCE/PGF/AGU.

Fortaleza, 20 de novembro de 2017.

Arthur César de S. Nóbrega
Arthur César de Siqueira Nóbrega
Matrícula DNIT 5007